



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 68/17 - Autógrafo n.º 48/17 - Proc. n.º 1564/17

### LEI N.º

Declara imune ao corte as árvores das espécies Jequitibá-rosa e Jequitibá-branco existentes nos limites do Município.

*Necezi e*  
*02/11/2004*  
*Marcus Boya de Almeida que Cabral*  
*SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS*

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

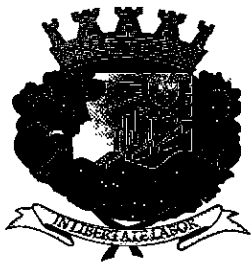
**Art. 1º** São declaradas imunes ao corte, com base no art. 15 da Lei Municipal nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004, as árvores das seguintes espécies no município de Valinhos:

Nome Popular	Nome Científico	Localização
Jequitibá-Rosa	<i>Cariniana legalis</i>	Dentro dos limites do Município.
Jequitibá-Branco	<i>(Cariniana estrellensis (Raddi) Kuntze)</i>	Dentro dos limites do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 68/17 - Autógrafo n.º 48/17 - Proc. n.º 1564/17

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 25 de abril de 2017.**

  
**Israel Scupenaro**  
**Presidente**

  
**Luiz Mayr Neto**  
**1º Secretário**

  
**Alécio Maestro Cau**  
**2º Secretário**